



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 355/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de aquisição de um veículo para o setor de educação com recursos de convênio com o Governo do Estado da Paraíba e recursos próprios.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2004.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO

4.4.92.52– Equipamentos e Material Permanente – Fonte 125 R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

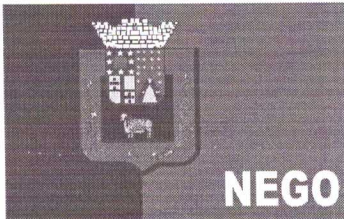
Umbuzeiro/PB, 27 de novembro de 2018.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito

MENSÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
 Criado pela Lei Municipal nº 435 de 27 de novembro de 1978

PODER EXECUTIVO
 ADM. JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO



Publicações

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
 CNPJ nº 08.869.489/0001-44
 Av. Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro-PB, CEP 58497-000 Fone: (83) 33951194
 umbuzeiro.pmu@gmail.com

Prefeito: José Nivaldo de Araújo
 Vice-Prefeito: José Agnêlio Barbosa

LEI Nº 355/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de aquisição de um veículo para o setor de educação com recursos de convênio com o Governo do Estado da Paraíba e recursos próprios.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2004.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO	
4.4.92.52– Equipamentos e Material Permanente – Fonte 125	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro/PB, 27 de novembro de 2018.

José Nivaldo de Araújo
 Prefeito